



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo TC- 007685.989.23-8

Interessado – Porto Feliz – UBS Dr. Walter Castelucci

Assunto – I Fiscalização Ordenada 2023 – Unidades de Saúde.

MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 46.634.481/0001-98, por intermédio de seu Procurador que esta digitalmente assina (mandato *ex lege*), tendo em vista notificação SEI nº 0005454/2023-71 decorrente de fiscalização ordenada vem, mui respeitosamente, por meio desta expor e requerer o que segue

Em 30/03/2023 o TCESP realizou fiscalização ordenada de 2023 com intuito de verificar a situação das unidades de Saúde da Família. A unidade de saúde selecionada no município de Porto Feliz foi a UBS Dr. Walter Castelucci e após a vista foi gerado relatório com seguintes apontamentos: *a) Não há identificação do horário de atendimento em local visível próximo a entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017; b) Não há identificação do horário de atendimento em local visível próximo a entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017; c) Não há relação de serviços disponíveis em local visível próximo a entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;; d) A Unidade não possui sala de coleta ginecológica/citológica adequada, em detrimento ao disposto na Resolução CFM nº 2153/2016; e) A Unidade não possui banheiro adaptado para pessoas portadoras de deficiência (PCD), em detrimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.098, de 2000; f) A Unidade não possui carrinho de emergência;; g) Unidade não possui reanimador Pulmonar/AMBU; h) Unidade não possui desfibrilador Externo Automático (DEA); i) A Unidade não possui nebulizador (Aparelho para inalação); j) A Unidade não*



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

possui acesso à ambulância para transporte de pacientes, quando necessário; k) A Unidade não possui acesso a veículo para uso da Unidade; l) Há problema na oferta de Teste de gravidez na urina; m) O percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF sem encaminhamento a outro nível do sistema de atenção à saúde não é mensurado; n) A Unidade enfrenta dificuldade para agendamento ou encaminhamento de pacientes a Serviço de Urgência e Emergência (Pronto-Socorro / Pronto Atendimento / UPA); o) A Unidade enfrenta dificuldade para agendamento ou encaminhamento de pacientes a CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) ou serviço equivalente; p) A Unidade não registra diretamente ou indiretamente, por meio de órgão central, dados no e-SUS/ AB Coleta de Dados Simplificada (CDS); q) A Unidade não efetua registro de dados sobre “Fila e tempo de espera para atendimento, exames, medicamentos e/ou vacinas.

Conforme procedimento administrativo anexo – memorando 6436//2023 - resta claro que a Prefeitura de Porto Feliz, por intermédio da Secretaria de Saúde, bem esclarece ou sana, apresentando respostas satisfatórias a todos os apontamentos da Fiscalização. Cumpre ressaltar ainda está em construção nova sede para ESF Dr. Walter Castelucci, a proporcionar melhor e mais eficiente atendimento à população.

Do exposto, **REQUER** seja acolhida a presente manifestação, atestando-se a regularidade matéria, sem aplicação de penalidade ao Município ou ao seu Gestor, como medidas de acerto e lúdima JUSTIÇA!

Porto Feliz/SP, 16 de maio de 2023.

ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Procurador Municipal

OAB/SP 243.162